



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDITAL Nº 001./2022

Dispõe sobre Seleção para Diretores das Unidades Escolares do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

EDUARDO FLAUSINO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar a abertura do processo de seleção de Profissionais da Educação ao provimento do cargo em comissão de Diretor (a) Escolar das Unidades Escolares Públicas Municipais para o Biênio 2023/2024, nos termos da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Novo Fundeb (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), onde condiciona previamente, parâmetros técnicos de mérito e desempenho.

DOS CONCEITOS E NOMENCLATURAS

Artigo 2º - Para fins deste Edital, considera-se:

- I.** **SME:** Secretaria Municipal de Educação;
- II.** **CSC:** Comissão de Seleção Central;
- III.** **CDCE-** Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO CENTRAL E

Artigo 3º - Haverá uma Comissão de Seleção Central (CSC) que será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- I.** 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
 - II.** 1 (um) representante das Unidades de Educação Infantil;
 - III.** 1 (um) representante das Unidades de Ensino Fundamental;
 - IV.** 1 (um) membro do Conselho Municipal de Educação;
 - V.** 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação;
 - VI.** 1 (um) representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.
-



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Artigo 4º- São atribuições da **CSC**:

- I.** Analisar e avaliar o plano de ação dos candidatos para o seletivo;
- II.** Deferir ou indeferir candidaturas;
- III.** Publicar lista dos selecionados;
- IV.** Decidir sobre casos omissos.

§1º. Os segmentos encaminharão representantes para assembleia onde será constituída a **CSC**, até o dia **14 de outubro de 2022**

§2º. A Assembleia para Constituição da **CSC** ocorrerá em **17 de outubro de 2022**.

§3º. O presidente deverá ser escolhido pelos membros da **CSC**.

§4º. O membro da Comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da **CSC**.

§5º. Não poderá compor a **CSC**:

- I.** Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e ou parente até segundo grau;
- II.** O servidor em exercício na função de Diretor (a) Escolar.

§6º. O Diretor (a) Escolar deverá colocar à disposição da **CSUE** os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

DOS CRITÉRIOS

Artigo 5º - Para participar do processo de que trata este Edital, o candidato para o seletivo de diretor deve:

I. Ser professor efetivo na rede municipal de Ensino, exceto para a escola Dr. José Gentil da Silva que devido o processo de municipalização poderão concorrer à vaga, os professores efetivos da referida escola que permanecerão pelo regime de cedência da rede estadual para trabalharem no município, bem como professores efetivos da rede municipal de ensino que estejam ocupando outros cargos na administração municipal.

II. O Candidato para habilitar-se a função de Diretor(a) Escolar, deverá ter dedicação exclusiva na Rede Municipal e estará sujeito a jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais;

III. Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena, obedecendo o disposto no Artigo 64 da LDB.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

§1. O profissional poderá concorrer à função de Diretor (a) Escolar na Unidade Escolar de sua lotação, com exceção aos profissionais da Escola Estadual DR. José Gentil da Silva, conforme citado no item I do artigo 5º.

§2. O profissional poderá participar do seletivo à função de Diretor(a) Escolar em apenas uma Unidade Escolar da rede pública municipal.

§3. Na Hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos elencados anteriormente a Secretaria Municipal de Educação poderá nomear um diretor em caráter temporário, com duração pelo mesmo tempo do candidato aprovado na seleção.

Artigo 6º - É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que nos últimos cinco anos:

- I.** Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;
- II.** Esteja respondendo processo administrativo disciplinar;
- III.** Esteja sob processo de sindicância administrativa;
- IV.** Esteja inadimplente junto ao poder público, ao Tribunal de Contas do Estado – TCE e à Receita Federal;
- V.** Ter recebido duas ou mais notificações na última gestão.
- VI.** Ter sido diretor(a) escolar nos dois últimos mandatos, consecutivo, por seleção;
- VII.** Sendo candidato a seleção consecutiva, estar inadimplente com a prestação de contas junto ao Departamento de Projetos e Prestação de Contas da SME.
- VIII** Estar para se aposentar nos últimos 03 anos/e ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

DAS INSCRIÇÕES E DAS ETAPAS

Artigo 7º - A seleção de profissional para provimento da função em comissão de Diretor(a) Escolar das Unidades Escolares Públicas Municipais será realizada em 5 (cinco) etapas:

- I – 1º Etapa**– Inscrição e Registro de Candidatura para consulta pública;
- II – 2ª Etapa** – Avaliação de títulos, currículos e documentação de caráter eliminatório para seleção;
- III- 3ª Etapa** –Apresentação do Plano de Ação;
- IV- 4ª Etapa**- Prova dissertativa;
- IV-5º Etapa**-Designação do diretor à sua Unidade Escolar.

Artigo 8º - A aprovação de cada etapa é condicionante para que o candidato avance para as demais fases do processo seletivo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

I- 1ª Etapa – Inscrição e Registro de candidatura para seletivo ao cargo de diretor;

a) O candidato deverá registrar sua inscrição e Registro de candidatura para o seletivo de diretor, junto à **CSC**, no período de **19 a 28 de outubro 2022**, no horário das 7h00 às 13h00 na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Santa Catarina, s/n.23

1- Preencher uma ficha padrão: identificando a unidade escolar para a qual está se candidatando, conforme modelo disposto no Anexo I do presente edital;

2- Assinar o Termo de Compromisso de dedicação exclusiva e declarar estar de acordo com as condições deste Edital, conforme Anexo III, entregando os seguintes documentos:

- 2.1** Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (deve apresentar os documentos originais para conferência);
- 2.2** Declaração de efetivo tempo de serviço na Unidade de lotação; exceto para a escola Dr. José Gentil da Silva
- 2.3** No caso de Diretor(a) Escolar em exercício: comprovante da prestação de contas e demais relatórios que se fizerem necessários;
- 2.4** Certidão Negativa de Débitos.
- 2.5** Documentos para comprovação de títulos.

b)A Inscrição do Candidato implicará o conhecimento do presente Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção tais como estabelecidas em legislação vigente.

c) É vedada ao Candidato à Inscrição por correspondência.

d)Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

e) A confirmação de Inscrição e Registro de candidatura ao processo seletivo será feita através de divulgação pela **CSC** no dia **23 de novembro de 2022**;

f) As Inscrições que não atenderem os requisitos constante nos artigos 5º e 6º deste edital, para concorrer a função de Diretor(a) Escolar, **serão indeferidas**.

g) O Deferimento de Inscrição e Registro de candidatura será feita através de divulgação pela **CSC** no dia **23 de novembro de 2022** até às 17 horas;

h) O candidato que tiver sua Inscrição indeferida terá até o dia **25 de novembro** para entrar com recurso;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

i) A CSC terá até o dia **28 de novembro** para se manifestar sobre o recurso.

II- 2ª Etapa – Avaliação de Títulos e documentos;

- a) Nesta etapa os documentos apresentados serão avaliados e serão validados ou indeferidos pela **Comissão de Seleção Central (CSC)**;
- b) Na avaliação dos títulos serão atribuídos critérios de pontuação (considerando maior título) obedecendo a ordem seguinte:

- **Licenciatura Plena – 4,0 (quatro) pontos**
- **Pós Graduação na área educacional – 5,0 (cinco) pontos**
- **Mestrado - 6,0 (seis) pontos**
- **Doutorado – 7,0 (sete) pontos**

- c) Será atribuído + (mais) 5,0 (cinco) pontos de bonificação para o candidato que comprovar já ter exercido alguma função de gestor educacional como: secretário de educação, diretor escolar, coordenador pedagógico e assessor pedagógico (considerar apenas uma função para pontuar)), em algum momento de sua carreira profissional na educação.

III- 3ª Etapa – Plano de Ação;

- a) Para habilitar-se a concorrer às funções disponíveis, o Candidato deverá apresentar proposta contendo o seu Plano de Ação, para o período ao qual se candidatar, que deverá ser acompanhado em sua execução, pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar- CDCE e Secretaria Municipal de Educação - SME.
- b) O Plano de Ação dos candidatos deverá ser entregue a **CSC** até o dia **18 de novembro de 2022**.
- c) O referido plano deverá contemplar as propostas, compromissos e ações que serão desenvolvidas, observando a legislação vigente, em consonância com os documentos referenciais como a BNCC, Projeto Político Pedagógico e Plano de ação de cada UE, que deverá conter:
- 1) Objetivos e metas para melhoria da qualidade do ensino, baseando-se nos dados coletados no Plano de ação da Unidade Escolar.
 - 2) Estratégias para preservação e melhoria do patrimônio público.
 - 3) Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da Unidade Escolar, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.
-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4) Estratégias para a garantia da participação dos profissionais de educação no Projeto Sala de Formação, sob sua gestão.

5) Caso não seja entregue o Plano de Ação na data acima citada, o candidato será desclassificado e não poderá participar da próxima etapa;

III – 4ª Etapa – Prova dissertativa;

a) A prova dissertativa será elaborada de acordo com os critérios referentes ao cargo de diretor (a) escolar onde será analisado conhecimento em gestões educacionais, competências e aptidão para liderança;

b) A prova dissertativa acontecerá no dia **02 de dezembro de 2022** às 08h em local a definir;

c) O Resultado da prova dissertativa será no dia **06 de dezembro de 2022** até as 17h e divulgado através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e nas redes sociais.

d) O candidato terá até o dia **08 de dezembro de 2022** para entrar com recurso a respeito da prova dissertativa.

e) O resultado do recurso da Prova dissertativa será divulgado pela **CSC no dia 09 de novembro de 2022**.

d) No caso de candidato à reeleição, que optar pela continuidade do Plano de Ação do ano anterior, o mesmo deverá fazer uma justificativa fundamentada da escolha, levando em consideração o PPP e Plano de ação da Unidade Escolar e entregue à **CSUE**.

Artigo 9º - Na apuração final das etapas em caso de empate, será utilizado como critérios para desempate, a seguinte ordem:

- I. Maior Pontuação na Qualificação Profissional;
- II. Maior Idade;

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Artigo 10º – São atribuições do Diretor (a) Escolar:

- I. Garantir o funcionamento da escola;
 - II. Cumprir e fazer cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais, Decretos da SME e Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização na geração de documentos, dados e informações;
-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- III. Assegurar e registrar o cumprimento de horário de todos os profissionais da escola e informar oficialmente a Secretaria de Educação as faltas injustificadas;
 - IV. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento, especialmente em relação ao cumprimento dos dias-letivos, das horas-aulas estabelecidas pela Lei nº 9.394/96 e da qualidade do ensino e da aprendizagem;
 - V. Manter arquivo atualizado e à disposição da Secretaria Municipal de Educação, do Regimento Escolar, do Estatuto do Conselho Deliberativo da Unidade Escolar, da Aplicação dos recursos financeiros, do Projeto Político Pedagógico, do Programa Dinheiro Direto na Escola, dos Diários de Classe, dos Livros de Ponto, dos dados das Avaliações externas e internas, do cumprimento de dias letivos/horas-aula de cada mês letivo, da frequência dos estudantes e dos professores, do número de estudantes de cada turma, das transferências recebidas e expedidas, da movimentação dos estudantes nas turmas, da evolução dos níveis de leitura, escrita e produção de texto dos estudantes, do rendimento dos estudantes em todas os componentes curriculares e do horário de trabalho da equipe gestora e demais profissionais e prestar contas sempre que solicitado;
 - VI. Gerenciar e acompanhar os trabalhos realizados pelos secretários escolares;
 - VII. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
 - VIII. Manter a Instrução Normativa e as Portarias Internas anuais à disposição de todos os servidores da UE, velando pelo fiel cumprimento das mesmas;
 - IX. Cumprir e dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
 - X. Gerenciar, mensalmente, os resultados dos indicadores de qualidade, quais sejam, o cumprimento de dias letivos de cada turma, a frequência dos estudantes e dos professores, o número de estudantes de cada turma, as transferências recebidas e expedidas, a movimentação dos estudantes nas turmas, a evolução dos níveis de leitura, escrita e produção de texto dos estudantes, o rendimento em todos os componentes curriculares e após a análise desses resultados, elaborar com a equipe escolar os Planos de Ação para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
 - XI. Realizar o processo de atribuição de turmas e/ou aulas aos professores da UE, respeitando o estabelecido na Normativa de matrícula, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das turmas, das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos professores.
 - XII. Sanar os problemas específicos da gestão que surgirem, em consonância com as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;
 - XIII. Elaborar, acompanhar e Participar das formações do Projeto Sala de Formação centrada na Escola;
 - XIV. Participar de todas as reuniões administrativas e pedagógicas realizadas pela Secretaria de Educação;
 - XV. Prestar contas dos recursos obtidos por meio de festas, rifas entre outros e ter acompanhamento e aprovação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- XVI.** Não contrair dívidas para a Unidade Escolar, de qualquer natureza, que ultrapassemos recursos financeiros alocados pelo respectivo órgão de educação ou por elas gerados e que não sejam autorizados pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
- XVII.** Responsabilizar-se por atividade comercial de qualquer produto dentro do estabelecimento de ensino, sendo que a autorização ou não deverá ser decidido pela comunidade escolar registrada em ata;
- XVIII.** Construir conjuntamente com os profissionais da UE um Plano de Ação, levando em consideração a avaliação dos Indicadores de Qualidade da Educação e dos Índices de Aprendizagem dos estudantes, com metas e estratégias, que serão inseridas no Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) do Tribunal de Contas de Mato Grosso.
- XIX.** Implementar e monitorar as metas do Plano de Ação, garantindo sua execução.
- XX.** Atender às solicitações da UEx, responsável pela Instrução Normativa e pelas Portarias Internas anuais, quanto ao fornecimento de informação e à participação no processo de atualização;
- XXI.** Informar à Secretaria Municipal de Educação, sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;
- XXII.** Designar a Comissão de Trabalho da UE para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas;

Artigo 11º - O diretor que descumprir qualquer uma das cláusulas deste Edital de Seleção, após apurados os fatos, será exonerado da função.

§1º. O diretor que precisar se ausentar por qualquer motivo por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, perderá a Função Gratificada, durante este período.

§ 2º É vedado ao diretor escolar, publicar ou divulgar informações falsas ou que ofenda a moral da escola, bem como incitar seus funcionários contra a própria instituição.

§ 3º. O diretor que receber 03 (três) notificações da SME durante o exercício da sua gestão será encaminhado à Sindicância para averiguação, podendo ser exonerado da função, caso se comprovem as irregularidades constantes nas notificações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12º - Este Edital abrange a Secretaria Municipal de Educação e todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação Básica, inclusive a Escola Estadual Dr. José Gentil da Silva que a partir do dia 01 de janeiro de 2023 passará pelo processo de municipalização e terá como unidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Artigo 13º- No momento de transição de cargo ao Diretor(a) Escolar eleito pela comunidade, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na Unidade Escolar.

§1º. Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do Diretor Escolar em exercício, competirá ao candidato eleito para o Biênio 2022/2023 e ao presidente do CDCE, relatar os fatos à SME, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse, sob pena de responsabilizado.

§2º. A transição do cargo deverá ocorrer até dia 02. de janeiro de 2022.

Artigo 14º - O profissional da educação que esteja exercendo a função de Diretor(a) Escolar da Unidade Escolar, caso seja eleito para segundo mandato, deve apresentar à comunidade, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, antes da posse.

Artigo 15º- Os casos omissos serão resolvidos pela CSC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Figueirópolis d'Oeste 07 de outubro de 2022.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I

MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR

BIÊNIO 2022/2023

Unidade Escolar _____
Endereço _____ Número _____
Bairro _____ Figueirópolis d'Oeste – MT.

FUNÇÃO	NOMES DOS MEMBROS	SEGMENTO
1- Presidente		
2- Secretário		
3- Titulares		
4- Suplentes		

Figueirópolis d'Oeste-MT., _____ de _____ de 2022.

Presidente da CSC

Assinatura do Pres. CDCE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A DIRETOR (A) ESCOLAR

BIÊNIO 2023/2024

Unidade escolar para a qual se candidata: _____

Número da ordem de inscrição: _____

Dados pessoais:

Nome _____

Pseudônimo _____

Título de Eleitor _____ Zona _____ Seção _____

RG _____ Expedido em ____/____/____

CPF _____ Data de Nascimento ____/____/____

Estado Civil _____

Filiação _____

Endereço Completo _____

Telefone (____) _____

Dados profissionais

Graduação/Curso _____ Ano Conclusão _____

Instituição _____

Pós-graduação/Curso _____ Ano conclusão _____

Instituição _____

Lotação _____ Período _____

Tempo de Serviço na Unidade Escolar que se candidata _____

Classe _____ Nível _____

Tempo de serviço no Magistério Público _____

Figueirópolis d'Oeste-MT., ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO
DE CANDIDATO PARA O SELETIVO DE DIRETOR (A) ESCOLAR

BIÊNIO 2023/2024

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____
residente e domiciliado à _____
município de _____,
lotado na unidade escolar _____,
concursado no cargo de _____,

declaro estar ciente e de acordo com as legislações previstas no Edital nº 00 /2022, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito, Diretor(a) Escolar desta unidade, assumir a função nesta unidade escolar em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

Figueirópolis d'Oeste-MT., _____ de _____ de 2022.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR (A) ESCOLAR

BIÊNIO 2022/2023

Eu, _____

portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____

residente e domiciliando à _____

no município de _____

atualmente membro da unidade escolar _____

no cargo de _____, venho requerer a impugnação da candidatura
do(a) candidato(a) _____

Data ____/____/____

Assinatura

Ilmo(a) Sr(a)
Presidente da Comissão de Seleção Central



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO V

ATA DE OCORRÊNCIAS DO PROCESSO
DE SELEÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR

BIÊNIO 2022/2023

Unidade Escolar _____, Município de
Figueirópolis d'Oeste-MT.

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de 2022, às _____ horas.

Registro de Ocorrências:

Assinaturas da Comissão de Seleção

Data ____/____/____

Assinatura do Presidente da Comissão
de Seleção Central



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VI
FICHA DE PONTUAÇÃO PARA SELETIVO DE DIRETOR

1-DADOS PESSOAIS				
Nome:				
E-mail:		Telefone:		
3-PONTUAÇÃO				
3.1-CRITÉRIOS:				
1.DA FORMAÇÃO TITULAÇÃO		INDICADORES	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL
LICENCIATURA	LICENCIATURA PLENA	4,0		
PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0 PONTOS		
	MESTRADO	6,0 PONTOS		
	DOUTORADO	7,0 PONTOS		
BONOS PELA FUNÇÃO DE	SECRETÁRIO EDUCAÇÃO	5,0 PONTOS		
	DIRETOR ESCOLAR	5,0 PONTOS		
	COORDENADOR PEDAG.	5.0 PONTOS		
	ASSESSOR PEDAG.	5,0 PONTOS		

ASSINATURA DO PROFESSOR

ASSINATURA PRESIDENTE
